

PORTARIA Nº 130/2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

Que a Unidade Central de Controle Interno do Município de Coqueiros do Sul – RS, expediu memorando nº 002/2022, recomendou a revisão do Benefício de Aposentadoria da Servidora Clisandre Marilise Drehmer, nos termos da diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo nº 022825-0200/21-2.

Que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 022825-0200/21-2 que está analisando o ato de inativação da servidora Clisandre Marilise Drehmer, verificou “o valor correto dos proventos, com a proporcionalização da média das 80 % das maiores remunerações equivale a R\$.519,62, e não o valor de R\$.1.646,39, conforme constou da portaria nº 225/2021;

Que, tendo em vista que a adequação proposta pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e recomendada pela UCCL, com vistas a restabelecer a legalidade do ato municipal implica em alteração dos proventos de aposentadoria da ex servidora municipal

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial, que se regerá pela Lei Municipal nº 1.446/2.009, com a finalidade de apurar os fatos, acima descritos e verificadas pelo TCE no processo nº 022825-0200/21-2 que analisou os atos de inativação da servidora CLISANDRE MARILISE DREHMER, os quais se comprovados, resultam em alteração dos proventos de aposentação da aludida servidora.

Art. 2º A comissão será constituída dos seguintes servidores efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro e sendo designado como secretário da Comissão o segundo membro:

VALQUIRIA ALINE SCHALLENBERG – TESOUREIRA – Matrícula 1296-3
ARIANE EBERTS PAPKE - ESCRITURÁRIO AUXILIAR – Matrícula 732-3
CESAR DOBLER FINK – ENGENHEIRO CIVIL – Matrícula 1298-0

Art. 3º A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º A comissão poderá solicitar a Assessoria do Assessor Jurídico do Município para todos os seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON EDUARDO BAUM
Gerente Municipal de Governo